

*Departamento de Licitações e Contratos.  
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.  
Município de Catalão.*

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 030/2023.**

Contrato de Fornecimento, que entre si celebram, de um lado a **Superintendência de Água e Esgoto - SAE** e de outro a empresa **TECNOMARRA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA.**

A **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.750.108/0001-52**, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660, Setor Lago das Mansões, CEP 75.707-230, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu Superintendente, o Senhor **Rodrigo Ramos Margon Vaz**, brasileiro, Solteiro, Advogado, inscrito no CPF nº 710.902.401-63, portador do RG nº 3438-493 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua 28, nº 210, Ap. 03, Vila Margon, Cidade de Catalão, Estado de Goiás, doravante denominado CONTRATANTE, e **TECNOMARRA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.695.310/0001-73, situada na Av. Rodrigo Alves Carvelho Filho, nº 100, Sala - A, Bairro Margon, CEP: 75.711-040, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada pelo **Sr. Jorge Fernando Abrão Marra**, portador do CPF nº 735.954.461-00 e residente e domiciliado nesta cidade de Catalão – GO, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**Da fundamentação legal:** O presente contrato decorre de licitação na modalidade Pregão Presencial, autuada sob o nº **018/2022**, do tipo Sistema Registro de Preços, oriundo do Processo Administrativo nº **2022033489**, estando às partes vinculadas ao Edital de licitação e à proposta de preços vencedora, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (subsidiária), cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

**1.1** O presente CONTRATO tem por objeto a **aquisição de computadores, suprimentos e equipamentos de informática, para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, para o período de 12 (doze) meses**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no respectivo Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (**Pregão Presencial nº 018/2022**) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data 09 de novembro de 2023 e encerrará impreterivelmente em de 09 de novembro de 2024.



*Departamento de Licitações e Contratos.  
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.  
Município de Catalão.*

2.2. A prestação dos serviços objeto do contrato será o estipulado no Termo de Referência, cujas etapas observarão o cronograma fixado pela Superintendência solicitante.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, observando, especialmente, as orientações do **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS**, em sua **INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 010/2015** e alterações posteriores.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:**

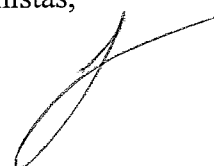
3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 452.437,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e sete reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	LICENÇA SOFTWARE LPR	16	Unidade	R\$ 515,00	R\$ 8.240,00
04	CAMERA IP LENTE 2.7 A 13,5 MM VARIFOCAL AUTO INFRA 80 METROS	25	Unidade	R\$ 1.580,00	R\$ 39.500,00
05	NVR DE 8 CANAIS 4K	20	Unidade	R\$ 790,00	R\$ 15.800,00
06	NVR DE 16 CANAIS 4K	05	Unidade	R\$ 1.090,00	R\$ 5.450,00
07	NVR DE 32 CANAIS 4K	05	Unidade	R\$ 2.270,00	R\$ 11.350,00
09	NVR DE 128 CANAIS 4K	02	Unidade	R\$ 12.540,00	R\$ 25.080,00
11	CABO DE FIBRA OPTICA DROP DE 1 FO BOBINA 1 KM - NÚMERO DE FIBRAS: 1 FIBRA; ELEMENTO DE SUSTENTAÇÃO METÁLICO: 1.0 MM (AÇO GALVANIZADO); ELEMENTO DE TRACÇÃO METÁLICO: 0.5 MM (AÇO); REVESTIMENTO EXTERIOR: DIÂMETRO 2.0 ± 5.0MM – MATERIAL LSZH; RAIO MÍNIMO DE CURVATURA DURANTE A OPERAÇÃO: 15MM; RAIO MÍNIMO DE CURVATURA DURANTE INSTALAÇÃO: 30MM; PESO: 20 KG POR KM; TAMANHO 1KM; TEMPERATURA DE INSTALAÇÃO °C: -15+60; TEMPERATURA EM ESTOQUE °C: -20+65.	35	Unidade	R\$ 665,00	R\$ 23.275,00
22	FONTE NOBREAK 250W 24V/10AMP ENTRADA TENSÃO: 90 ~ 240VAC FREQUÊNCIA: 50/60HZ RENDIMENTO: >85% SAÍDA TENSÃO: 24VDC POTÊNCIA 24V: 244W CORRENTE: 10A CONEXÃO: CONECTORES BORNE	20	Unidade	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
23	FONTE NOBREAK 200W 12V/8AMP ENTRADA TENSÃO: 90 ~ 240VAC FREQUÊNCIA: 50/60HZ RENDIMENTO: >85% SAÍDA TENSÃO: 12VDC POTÊNCIA 12V: 103W CORRENTE: 8A CONEXÃO: CONECTORES BORNE	20	Unidade	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
30	QUADRO HERMÉTICO COMANDO COM TOMADAS 50 X 40 X 30 COM TOMADAS, CHAVES DE TRANCA E DIMENSÕES 50X40X30 CENTÍMETROS.	26	Unidade	R\$ 800,00	R\$ 20.800,00
40	PLACA CONTROLADORA VHF PARA RADIO PLACA CONTROLADORA VHF PARA REPETIDORA DE RÁDIO AMADOR	04	Unidade	R\$ 4.035,00	R\$ 16.140,00
41	DUPLEXADOR VHF WHF 50 WATTS DUPLEXADOR WHF 50 WATTS PARA REPETIDORA DE RÁDIO AMADOR	04	Unidade	R\$ 3.990,00	R\$ 15.960,00
42	CONTROLADOR DE CARGA MPPT 60 AMPERES TIPO DE ALGORITMO DE CARGA: MPPT TENSÃO NOMINAL DO SISTEMA: 12/24/48 V (AUTOMÁTICO) CORRENTE DE CARGA: 60 A	09	Unidade	R\$ 1.530,00	R\$ 13.770,00

Departamento de Licitações e Contratos.  
 Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.  
 Município de Catalão.

	CORRENTE DE DESCARGA: 60 A MÁXIMA TENSÃO DA BATERIA: 68 V TENSÃO MÁXIMA DO SISTEMA*: 150 V TIPOS DE BATERIA: SELADA, GEL, VENTILADA VISOR: SIM PROGRAMÁVEL: SIM BITOLA MÁXIMA DO CABO: 16 MM <sup>2</sup> TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -25°C ~ +60°C				
43	RADIO HT PORTÁTIL FAIXA DE FREQUÊNCIA: VHF [136 - 174 MHz] CAPACIDADE DE CANAIS: 16 CANAIS CARACTERÍSTICAS DE DESEMPENHO VIDA ÚTIL DA BATERIA (MÉDIA): 18 HORAS TIPO QUÍMICO DE BATERIA PADRÃO: LÍTIO IONIZADO DIMENSÕES DO RÁDIO: 127,7MM [ALTURA] X 61,5MM [LARGURA] X 42,0MM [PROFUNDIDADE] PESO (BATERIA PADRÃO DE ÍON-LÍTIO): 346,9G BANDA DE FREQUÊNCIA: UHF POTÊNCIA: 4 WATTS ESPAÇAMENTO DE CANAIS (KHZ): 12,5, 25 ESPECIFICAÇÃO MILITAR: 810 D, 810 E PADRÕES DE IP: IP54	10	Unidade	R\$ 3.620,00	R\$ 36.200,00
44	RADIO BASE RÁDIOS COM 128 CANAIS, OPERAÇÃO VHF QUANTO UHF, FAIXA DE COBERTURA E CAPACIDADE DE OPERAÇÃO ATRAVÉS COM POTÊNCIAS DE 50W PARA VHF E 45 WATTS PARA UHF. POTÊNCIA DE SAÍDA DE 50 W VHF E 45 W UHF COM 50 WATTS VHF E 45 PARA O UHF. FAIXA DE COBERTURA (VHF 134 - 174 E UHF 450 - 512 MHZ) ALTO FALANTE FRONTAL	08	Unidade	R\$ 3.990,00	R\$ 31.920,00
45	ANTENA DE RÁDIO AMADOR VEICULAR 5/8 VHF COM BOBINA E 5 METROS DE CABO FREQUÊNCIA (MHZ): 130 - 900 VSWR: = 1,5:1 IMPEDÂNCIA (OHMS): 50 POTÊNCIA MÁXIMA (WATTS): 100 GANHO: 0DB - 2,15 DBI MATERIAL: ZAMAC INJETADO E AÇO INOX ACABAMENTO: PINTURA EPOXI DIÂMETRO FURO: 10MM DIMENSÕES: 60MM (A) X 32MM (L) X 47,5(C) CABO COAXIAL COM CONECTOR, UTILIZADO PARA A INSTALAÇÃO DE ANTENAS MÓVEL DO TIPO BOBINADAS OU QUE TENHA SUA FIXAÇÃO COM CONECTORES DO TIPO UHF MACHO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - MALHA: 95% - IMPEDÂNCIA: 50 OHMS - COMPRIMENTO: 5 METROS CONECTORES: - UHF MACHO - UHF FÊMEA TIPO CACHIMBO	08	Unidade	R\$ 805,00	R\$ 6.440,00
46	ANTENA COLINEAR 4 ELEMENTOS VHF PARA RADIO FREQUÊNCIA 220/260 MHZ, 250/290 MHZ NÚMERO DE DÍPOLOS 4 GANHO 10 DBI VSWR ≤ 1,5 : 1 IMPEDÂNCIA NOMINAL 50 Ω TERMINAÇÃO UHF-FÊMEA MATERIAL BÁSICO ALUMÍNIO	06	Unidade	R\$ 5.025,00	R\$ 30.150,00
48	GABINETE METÁLICO PARA RADIO AMADOR COM FONTE CHAVEADA DE 24 VOLTS E 9 AMPERES E SAÍDA DE BATERIA GABINETE	04	Unidade	R\$ 2.083,00	R\$ 8.332,00
91	SWITCH 48 PORTAS POE 4X SFP GERENCIÁVEL LAYER3	05	Unidade	R\$ 3.050,00	R\$ 15.250,00
92	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT DE MESA 10/100/1000 MBPS POE 2 PORTAS SFP	20	Unidade	R\$ 1.030,00	R\$ 20.600,00
94	SWITCH 5 PORTAS GIGABIT DE MESA 10/100/1000 MBPS POE	20	Unidade	R\$ 608,00	R\$ 12.160,00
98	CÂMERA IP LENTE 8 MM ATE 32 MM LPR	04	Unidade	R\$ 7.230,00	R\$ 28.920,00
100	CAMERA IP LENTE 2.8 BULLET COM VISÃO NOTURNA COLORIDA	70	Unidade	R\$ 730,00	R\$ 51.100,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice cabível.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

**6.1.** A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

**6.2.** De acordo com a Portaria nº **052/2023** incumbe à servidora **RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA**, a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**7.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.2.** A CONTRATADA se obriga a entregar no ato da assinatura deste contrato, os seguintes documentos/certidões atualizadas:

**7.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

**7.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame;

**7.2.3.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**7.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**7.2.5.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**7.2.6.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**7.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

**7.2.8.** Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**;

**7.2.8.1.** Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a Empresa em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal contratação.

**7.3.** Além das obrigações contidas neste instrumento, a contratada assume total responsabilidade por seguir todas as demais exigências contidas no termo de referência a qual o edital foi embasado.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**


**9.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:**

**10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

**10.2.** A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

**10.3.** Por orientação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1977/2013 – Plenário):



- a) quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões no orçamento relativos a pequenas variações quantitativas nos bens contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", não se mostra necessária a prolação de termo aditivo, nos termos do ideal estabelecido no art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, como ainda na cláusula de expressa concordância do contratado com o projeto básico, prevista no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013;
- b) excepcionalmente, de maneira a evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, como também para garantia do valor fundamental da melhor proposta e da isonomia, caso, por erro ou omissão no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença, situação em que se tomarão os seguintes cuidados:
- b.1) observar se a alteração contratual decorrente não supera ao estabelecido no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013, cumulativamente com o respeito aos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, estes últimos, relativos a todos acréscimos e supressões contratuais;

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.3. Interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

12.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

*Departamento de Licitações e Contratos.  
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.  
Município de Catalão.*

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:**

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

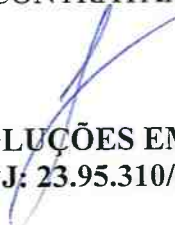
**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão/GO, 08 de novembro de 2023.

  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAE  
CNPJ 04.750.108/0001-52  
CONTRATANTE

  
TECNOMARRA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA  
CNPJ: 23.95.310/0001-73

TESTEMUNHAS:

1. Plamezzo Valério do Mesquita . CPF: 707.604.061-11
2. Priscila Franca D. Gonçalves . CPF: 712.196.711-18